#### LEI Nº 1.525, DE 1º DE MARÇO DE 2018.

*Dispõe sobre a comemoração do Dia do Fundidor e dos trabalhadores do setor de fundições, a ser comemorado anualmente no dia 04 de dezembro e dá outras providências.*

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e segue para sanção do Poder Executivo, a seguinte Proposição de Lei:

Art. 1° Esta Lei disciplina a comemoração do Dia do Fundidor, trabalhadores e trabalhadoras do setor de fundições e de setores semelhantes, a ser comemorado anualmente no dia 04 de dezembro, data nacional comemorativa dessa atividade profissional.

Art. 2º O dia instituído pelo artigo 1º desta Lei passará a constar no Calendário Oficial de eventos do Município.

Art. 3º As atividades alusivas a essa data consistem na realização de eventos que envolvam os profissionais atuantes em fundições e trabalhadores de setores semelhantes do município de Cláudio.

Art. 4 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 1º de março de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO

Prefeito do Município